



INFORMATIVO n. 03/2019/GINCAUNESC

A Comissão Organizadora da II GincaUnesc, nomeada pela Portaria n. 53/2019/Proacad atendendo o que estabelece o art. 30 do Regulamento, esclarece algumas pontuações acerca da **Prova 06: Família Unesc.**

- 1) O termo “**família completa**” utilizado **serve única e exclusivamente para fins de delimitação da prova**, como forma de tornar mais objetivo e prático o critério de avaliação, comprovação do parentesco e imparcialidade na análise a ser feita pela Comissão;
- 2) A opção por desenvolver a prova através do núcleo familiar mais reduzido (**genitores e filhos**) **serve exclusivamente para fins de facilitação de contagem e checagem do grau de parentesco, tendo em vista que a prova ocorrerá no dia do evento;**

Considerando o exposto, esclarece-se o seguinte:

- a) Para fins de pontuação, a equipe que apresentar a família com maior número de integrantes, levando-se em consideração apenas os **genitores (pais) e os filhos**, receberá a pontuação conforme ordem gradativa exposta no caderno de provas.
- b) Avós, tios, primos, cunhados, sobrinhos, genros e noras **NÃO** serão considerados para fins de cumprimento da prova, unicamente porque a comprovação do parentesco nestes casos é mais dificultosa.
- c) **É regra obrigatória da prova que um dos membros da família seja também ser membro da equipe.** Podendo ser pai/mãe ou um dos filhos do núcleo familiar.
Ex.: Membro da equipe + esposa(o) + filhos do casal; ou
Membro da equipe + seus pais (genitores – pai/mãe) + irmãos do membro da equipe.
- d) **Os membros da família deverão apresentar seus documentos de identidade e ainda certidão de casamento ou certidão de união estável.**
- e) **As regras de desempate e a pontuação permanecem inalteradas.**

Criciúma, 24 de agosto de 2019.

Prof. Zolnei Vargas E. de Cordova
Presidente da Comissão II GincaUnesc
Portaria n. 53/2019/Proacad